



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 195/2021

Cariacica/ES, 07 de Julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CONSULTE SEU PROCESSO  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

**Processo: 17248 / 2021**

**Data:** 07/07/2021 17:24

**CAI: 192393**

**Local:** COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

**Requerente:** CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

**Assunto:** AUTOGRAFO

OF/ Nº:195/2021 ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 084/2021. PROJETO DE LEI PMC Nº 042/2021. DISPÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO. REL. DOC

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junio**

**Prefeito Municipal de**

**CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO nº 084/2021**, correspondente ao **PROJETO DE LEI PMC Nº 042/2021 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária Virtual realizada no dia **07/07/2021**.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003300370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 84/2021  
PROJETO DE LEI PMC Nº 042/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI PMC Nº 042/2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a garantia da União, até o valor de **R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)**, no âmbito do programa FINISA — Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em obras de infraestrutura, drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 10, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 84/2021  
PROJETO DE LEI PMC Nº 042/2021

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, dos contratos firmados em decorrência desta Lei.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 84/2021  
PROJETO DE LEI PMC Nº 042/2021

Plenário Vicente Santório Fantini, 07 de Julho de 2021

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Secretário

